



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

**Portaria n.º 1213/2004:**

Anexa à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 782/2001, de 23 de Julho, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Azinhal e Odeleite, município de Castro Marim, e na freguesia de Conceição de Tavira, município de Tavira ..... 6048

**Portaria n.º 1214/2004:**

Anexa à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 824/2000, de 22 de Setembro, vários prédios rústicos situados na freguesia de São Miguel d'Acha, município de Idanha-a-Nova ..... 6048

**Portaria n.º 1215/2004:**

Anexa à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 906/2002, de 30 de Julho, vários prédios rústicos situados na freguesia de Proença-a-Velha, município de Idanha-a-Nova ..... 6049

**Portaria n.º 1216/2004:**

Concessiona, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores do Monte Quintan a zona de caça associativa do Monte Quintan (processo n.º 3833-DGRF), englobando vários prédios rústicos situados nas freguesias de São Miguel do Pinheiro e São Pedro de Sólis, município de Mértola ..... 6049

**Portaria n.º 1217/2004:**

Concessiona, pelo período de seis anos, ao Clube de Caçadores da Freguesia de Martinchel a zona de caça associativa de Martinchel (processo n.º 3832-DGRF),

englobando vários prédios rústicos situados nas freguesias de Aldeia do Mato e Martinchel, município de Abrantes ..... 6049

**Portaria n.º 1218/2004:**

Concessiona, pelo período de 12 anos, ao Clube de Caça e Pesca de Alcaria Cova a zona de caça associativa de Alcaria Cova (processo n.º 3834-DGRF), englobando vários prédios rústicos situados na freguesia de Estói, município de Faro ..... 6050

### Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

**Portaria n.º 1219/2004:**

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Informática na Universidade Portucalense Infante D. Henrique ..... 6050

**Portaria n.º 1220/2004:**

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso bi-típico de licenciatura em Design da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa ..... 6054

**Portaria n.º 1221/2004:**

Autoriza o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ..... 6057

**Portaria n.º 1222/2004:**

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso bi-típico de licenciatura em Gestão Bancária e Seguradora do Instituto Superior Politécnico Internacional ..... 6059

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

### Portaria n.º 1213/2004

de 20 de Setembro

Pela Portaria n.º 782/2001, de 23 de Julho, foi concessionada à Associação do Faz-Fato a zona de caça associativa de Bemparece (processo n.º 2646-DGRF), situada no município de Távira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, nos municípios de Távira e Castro Marim, com a área de 386 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvidos os conselhos cinegéticos municipais:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

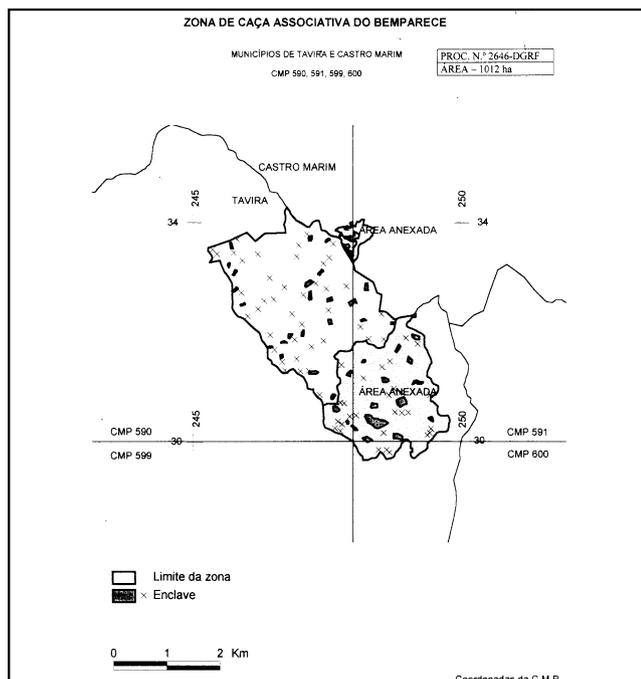
1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 782/2001, de 23 de Julho, vários prédios rústicos, situados nas freguesias de Azinhal e Odeleite, município de Castro Marim, com a área de 21 ha, e na freguesia de Conceição de Távira, município de Távira, com a área de 365 ha, ficando a mesma com a área total de 1012 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça associativas no prazo de seis meses após a publicação da presente portaria.

3.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 974-A/2004, de 2 de Agosto.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Setembro de 2004.



### Portaria n.º 1214/2004

de 20 de Setembro

Pela Portaria n.º 824/2000, de 22 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Santa Catarina a zona de caça associativa de Santa Catarina (processo n.º 2376-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, no município de Idanha-a-Nova, com a área de 273,7275 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

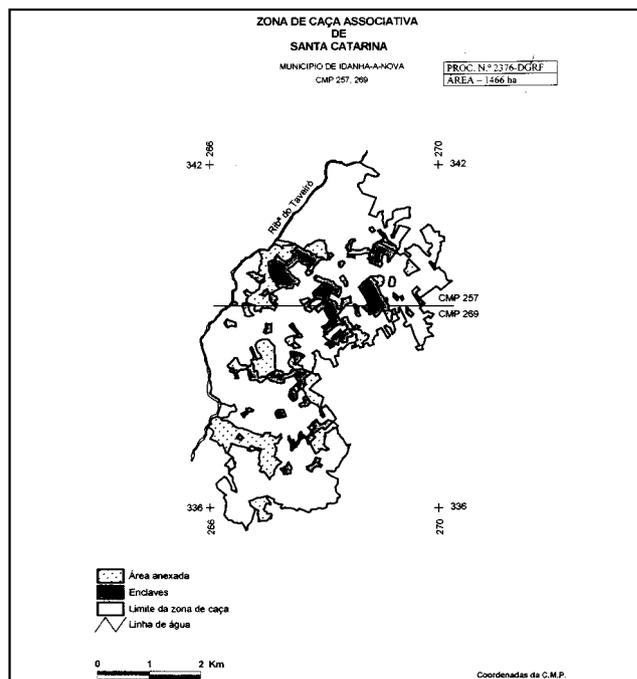
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 824/2000, de 22 de Setembro, vários prédios rústicos situados na freguesia de São Miguel d'Acha, município de Idanha-a-Nova, com a área de 273,7275 ha, ficando a mesma com a área total de 1466 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 974-A/2004, de 2 de Agosto.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Setembro de 2004.



**Portaria n.º 1215/2004**

de 20 de Setembro

Pela Portaria n.º 906/2002, de 30 de Julho, foi renovada à Associação de Caçadores de Proença-a-Velha a zona de caça associativa de Proença-a-Velha (processo n.º 402-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, no município de Idanha-a-Nova, com a área de 92,4825 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

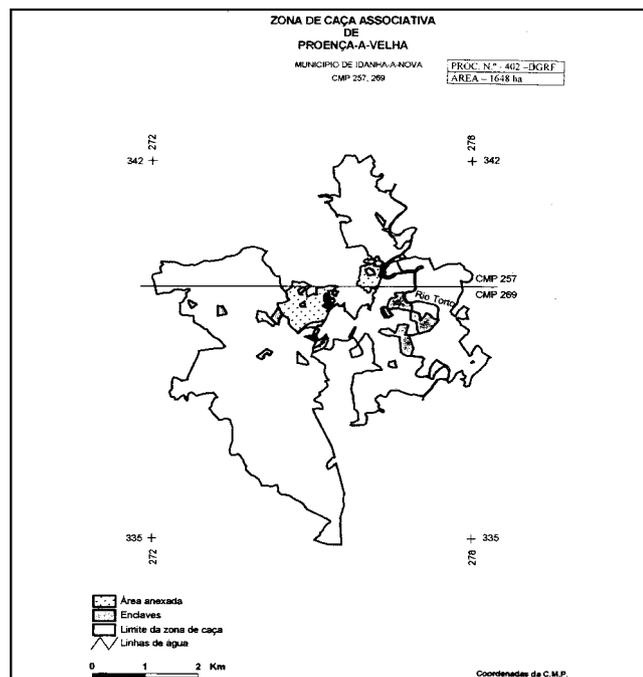
1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 906/2002, de 30 de Julho, vários prédios rústicos, situados na freguesia de Proença-a-Velha, município de Idanha-a-Nova, com a área de 92,4825 ha, ficando a mesma com a área total de 1648 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça associativa no prazo de seis meses após a publicação da presente portaria.

3.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 974-A/2004, de 2 de Agosto.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 3 de Setembro de 2004.

**Portaria n.º 1216/2004**

de 20 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola:

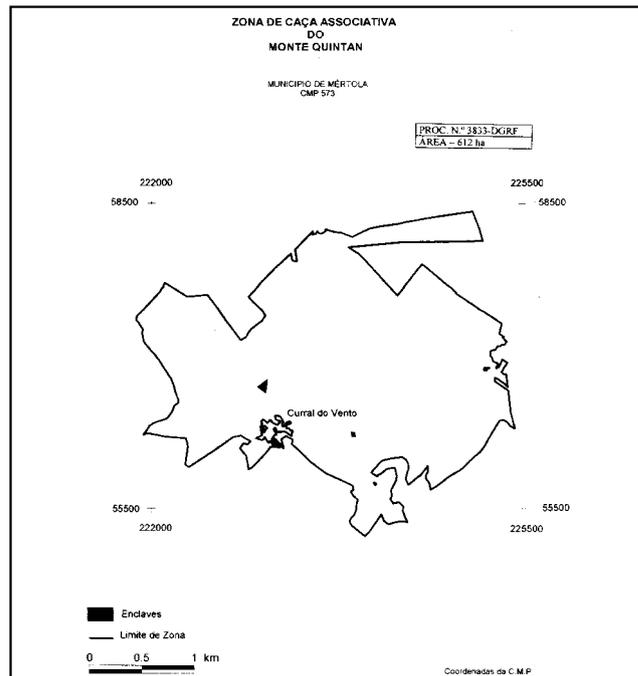
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores do Monte Quintan, com o número de pessoa colectiva 506416763, com sede no Monte Quintan, 7750-715 Mértola, a zona de caça associativa do Monte Quintan (processo n.º 3833-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de São Miguel do Pinheiro e São Pedro de Sólis, município de Mértola, com a área de 612 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 3 de Setembro de 2004.

**Portaria n.º 1217/2004**

de 20 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Abrantes:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

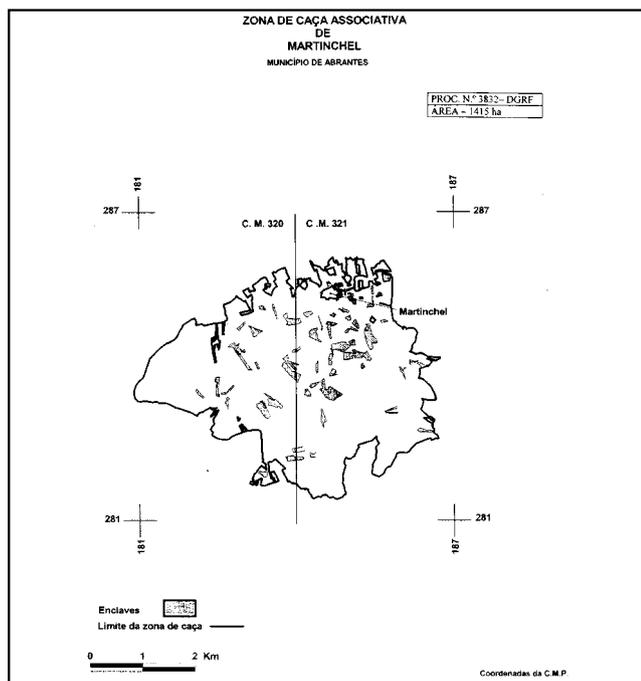
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, ao Clube de Caçadores da Freguesia de Mar-

tinchel, com o número de pessoa colectiva 506462048, com sede na Rua da Cerâmica, 65, 2200-632 Martinchel, a zona de caça associativa de Martinchel (processo n.º 3832-DGRF), englobando vários prédios rústicos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Aldeia do Mato e Martinchel, município de Abrantes, com a área de 1415 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 3 de Setembro de 2004.



### Portaria n.º 1218/2004

de 20 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ainda de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro:

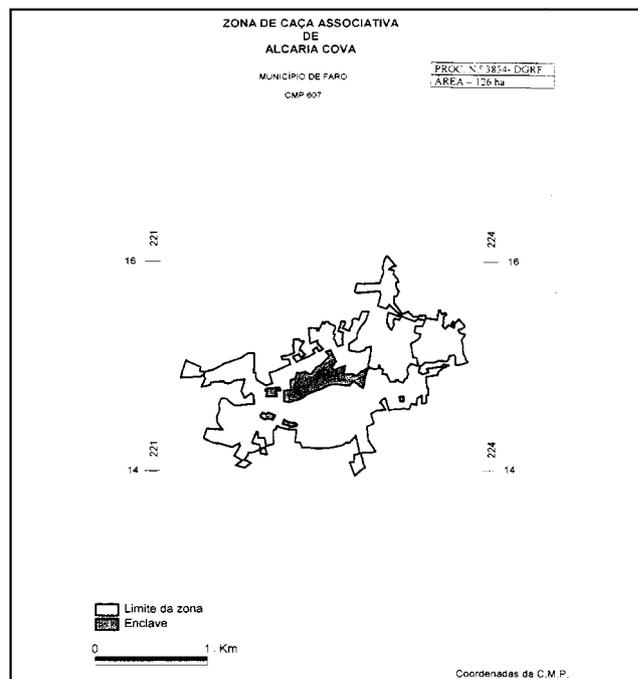
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, ao Clube de Caça e Pesca de Alcaria Cova, com o número de pessoa colectiva 504986724, com sede no sítio de Alcaria Cova, Estói, 8000-652 Faro, a zona de caça associativa de Alcaria Cova (processo n.º 3834-DGRF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sitos na freguesia de Estói, município de Faro, com a área de 126 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 3 de Setembro de 2004.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1219/2004

de 20 de Setembro

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de

Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Informática na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Ramos**

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Software;
- b) Educacional.

3.º

**Duração**

1 — O ramo de Software tem a duração de quatro anos.

2 — O ramo Educacional tem a duração de cinco anos.

4.º

**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

5.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

6.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

7.º

**Estágios**

1 — A unidade curricular Estágio Pedagógico realiza-se nos termos fixados pela lei.

2 — A unidade curricular Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

8.º

**Reconhecimento do grau**

É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

10.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.

11.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

12.º

**Início do funcionamento do curso**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

13.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração dos seguintes cursos, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino:

- a) Licenciatura em Informática (ramo Educacional), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 421/95, de 9 de Maio;
- b) Licenciatura em Informática/Matemáticas Aplicadas, cujo funcionamento foi autorizado pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pelas Portarias n.ºs 435/93, de 24 de Abril, e 120/96, de 16 de Abril.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso de licenciatura em Informática (ramo Educacional) e do curso de licenciatura em Informática/Matemáticas Aplicadas.

14.º

**Vagas para o ano lectivo de 2004-2005**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2004-2005 é de 60.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 30 de Agosto de 2004.

## ANEXO

## Universidade Portucalense Infante D. Henrique

## Curso de Informática

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Programação	1.º semestre	2		2		
Análise Matemática	1.º semestre		4			
Matemática Discreta	1.º semestre	2	4			
Tecnologias e Sociedade de Informação	1.º semestre	1		3		
Sistemas Digitais	1.º semestre		3			
Algoritmia	2.º semestre	2		3		
Modelos Matemáticos	2.º semestre		3			
Sistemas de Informação	2.º semestre		4			
Arquitecturas Informáticas	2.º semestre	2		3		

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito da Informática	1.º semestre		3			
Técnicas de Programação	1.º semestre	2		2		
Metodologias de Sistemas de Informação	1.º semestre	2		3		
Sistemas Operativos	1.º semestre	2		3		
Probabilidades e Estatística	1.º semestre		4			
Desenho de Software	1.º semestre	2		2		
Estruturas de Dados	2.º semestre	2		3		
Interface Homem-Máquina	2.º semestre	2		2		
Sistemas Web	2.º semestre	2		2		
Algoritmia Aplicada	2.º semestre	2		2		
Comunicação de Dados e Redes	2.º semestre	2		2		

## Ramo de Software

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bases de Dados	1.º semestre	2		2		
Metodologia Científica	1.º semestre		2			
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	1.º semestre	2		3		
Planeamento, Projectos e Gestão de Redes	1.º semestre	2		3		
Qualidade de Software	1.º semestre		3			
Sistemas Multimédia	1.º semestre	2		2		
Desenvolvimento de Projectos Informáticos	2.º semestre			2		
Ética Empresarial e Informática	2.º semestre		2			
Aplicações de Bases de Dados	2.º semestre	2		2		
Inferência e Amostragem	2.º semestre		4			
Gestão de Projectos	2.º semestre		3			
Inteligência Artificial	2.º semestre	2		2		

**Ramo Educacional**

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bases de Dados .....	1.º semestre .....	2		2		
Metodologia Científica .....	1.º semestre .....		2			
Desenvolvimento de Sistemas de Informação .....	1.º semestre .....	2		3		
Planeamento, Projectos e Gestão de Redes .....	1.º semestre .....	2		3		
História da Educação .....	1.º semestre .....	3				
Introdução à Psicologia .....	1.º semestre .....	3				
Desenvolvimento de Projectos Informáticos .....	2.º semestre .....			2		
Ética Empresarial e Informática .....	2.º semestre .....		2			
Aplicações de Bases de Dados .....	2.º semestre .....	2		2		
Inferência e Amostragem .....	2.º semestre .....		4			
Novas Tecnologias na Educação .....	2.º semestre .....	2	4			

**Ramo de Software**

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Estágio .....	2.º semestre .....				40	

**Ramo Educacional**

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Organização e Gestão Escolar .....	2.º semestre .....		3			
Desenvolvimento Curricular .....	2.º semestre .....		4			
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem .....	2.º semestre .....		3			
Projecto Educacional .....	2.º semestre .....		5			
Didáctica da Informática .....	2.º semestre .....	2		4		

QUADRO N.º 7

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio Pedagógico .....					3	

**Portaria n.º 1220/2004**

de 20 de Setembro

A requerimento da associação Instituto de Electromecânica e Energia, entidade instituidora da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 920/90, de 29 de Setembro, conjugada com o aviso n.º 16 012/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2000;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Design da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, cujo funcionamento foi auto-

rizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo I à presente portaria, bem como a sua alteração, nos termos do anexo II.

2.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 90.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 360 alunos.

3.º

**Caducidade de autorização de funcionamento**

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Design conferida pela Portaria n.º 1090/95, de 5 de Setembro.

4.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

5.º

**Transição**

As regras de transição entre os planos de estudos publicados em anexo são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 30 de Agosto de 2004.

## ANEXO I

**Escola Superior de Tecnologia e Artes de Lisboa****Curso de Design (início em 1998-1999)**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Desenho Técnico I	1.º semestre		4			
Tecnologia de Materiais I	1.º semestre		2			
Informática I	1.º semestre		2			
Oficinas I	1.º semestre		3			
Inglês I	1.º semestre		2			
História da Arte I	1.º semestre		3			
Desenho Básico I	1.º semestre		4			
Geometria descritiva I	1.º semestre		4			
Desenho Técnico II	2.º semestre		4			
Tecnologia de Materiais II	2.º semestre		2			
Informática II	2.º semestre		2			
Inglês II	2.º semestre		2			
Desenho Básico II	2.º semestre		4			
Geometria descritiva II	2.º semestre		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Design .....	2.º semestre .....		3			
Estudos da Cor .....	2.º semestre .....		2			
História da Arte II .....	2.º semestre .....		2			

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Design I .....	1.º semestre .....		5			(a) (b) (c)
Estética I .....	1.º semestre .....		2			
Teoria e História do Design I .....	1.º semestre .....		2			
Ergonomia e Antropometria .....	1.º semestre .....		3			
Introdução à Gestão I .....	1.º semestre .....		3			
Comunicação Visual .....	1.º semestre .....		3			
Computação Gráfica .....	1.º semestre .....		4			
Desenho Assistido por Computador .....	1.º semestre .....		4			
Projecto de Design II .....	2.º semestre .....		5			
Forma Visual .....	2.º semestre .....		3			
Estética II .....	2.º semestre .....		2			
Teoria e História do Design II .....	2.º semestre .....		2			
Metodologia do Projecto de Design .....	2.º semestre .....		2			
Fotografia I .....	2.º semestre .....		3			
Introdução à Gestão II .....	2.º semestre .....		3			
Teoria da Publicidade .....	2.º semestre .....		2			
Tecnologia I .....	2.º semestre .....		2			

(a) Opção de Design de Comunicação.

(b) Opção de Design Industrial.

(c) Opção de Design de Interiores.

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas Audiovisuais .....	1.º semestre .....		5			(a) (b) (c)
Métodos de Representação I .....	1.º semestre .....		3			
Projecto de Design III .....	1.º semestre .....		6			
História da Arte Contemporânea I .....	1.º semestre .....		3			
Estética III .....	1.º semestre .....		2			
Fotografia II .....	1.º semestre .....		3			
Tecnologia II .....	1.º semestre .....		3			
Projecto de Design IV .....	2.º semestre .....		15			
Métodos de Representação II .....	2.º semestre .....		3			
História da Arte Contemporânea II .....	2.º semestre .....		3			
Estética IV .....	2.º semestre .....		2			

(a) Opção de Design de Comunicação.

(b) Opção de Design Industrial.

(c) Opção de Design de Interiores.

**2.º ciclo — Grau de licenciado**

QUADRO N.º 4

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Antropologia I .....	1.º semestre .....		3			
Sociologia .....	1.º semestre .....		3			
Projecto (Workshops) I .....	1.º semestre .....		9			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Comercial (Marketing) .....	1.º semestre .....		4			
História da Arte Portuguesa I .....	1.º semestre .....		3			
Antropologia II .....	2.º semestre .....		3			
Psicologia .....	2.º semestre .....		3			
Projecto (Workshops) II .....	2.º semestre .....		9			
Gestão do Design .....	2.º semestre .....		4			
Museologia .....	2.º semestre .....		2			
História da Arte Portuguesa II .....	2.º semestre .....		3			

## ANEXO II

## Escola Superior de Tecnologia e Artes de Lisboa

## Curso de Design (início em 2001-2002)

## 1.º ciclo — Grau de bacharel

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Design I .....	1.º semestre .....		4			
Desenho Técnico I .....	1.º semestre .....		2			
Tecnologia de Materiais I .....	1.º semestre .....		2			
Informática I .....	1.º semestre .....		3			
História da Arte I .....	1.º semestre .....		3			
Desenho Básico I .....	1.º semestre .....		4			
Geometria Descritiva I .....	1.º semestre .....		4			
Introdução ao Design II .....	2.º semestre .....		4			
Desenho Técnico II .....	2.º semestre .....		2			
Tecnologia de Materiais II .....	2.º semestre .....		2			
Informática II .....	2.º semestre .....		3			
História da Arte II .....	2.º semestre .....		3			
Desenho Básico II .....	2.º semestre .....		4			
Geometria Descritiva II .....	2.º semestre .....		4			

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Design I .....	1.º semestre .....		4			
Estética I .....	1.º semestre .....		3			
Teoria e História do Design I .....	1.º semestre .....		2			
Ergonomia e Antropometria I .....	1.º semestre .....		2			
Informática III .....	1.º semestre .....		3			
Comunicação Visual .....	1.º semestre .....		6			
Fotografia I .....	1.º semestre .....		3			
Projecto de Design II .....	2.º semestre .....		6			
Forma Visual .....	2.º semestre .....		4			
Estética II .....	2.º semestre .....		2			
Teoria e História do Design II .....	2.º semestre .....		2			
Ergonomia e Antropometria II .....	2.º semestre .....		2			
Informática IV .....	2.º semestre .....		3			
Fotografia II .....	2.º semestre .....		3			(a)
Tecnologia I .....	2.º semestre .....		3			(b)
Noções de Arquitectura de Interiores e Artes Decorativas .....	2.º semestre .....		3			(c)

(a) Opção de Design de Comunicação.

(b) Opção de Design Industrial.

(c) Opção de Design de Interiores.

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Design III .....	1.º semestre .....		6			(a) (b) (c)
História da Arte Contemporânea I .....	1.º semestre .....		3			
Multimédia I .....	1.º semestre .....		5			
Teoria e História do Design III .....	1.º semestre .....		2			
Sociologia .....	1.º semestre .....		2			
Introdução à Gestão I .....	1.º semestre .....		2			
Teoria da Publicidade .....	1.º semestre .....		3			
Tecnologia II .....	1.º semestre .....		3			
Estática e Resistência de Materiais .....	1.º semestre .....		3			
Projecto de Design IV .....	2.º semestre .....		6			
História da Arte Contemporânea II .....	2.º semestre .....		3			
Multimédia II .....	2.º semestre .....		5			
Marketing .....	2.º semestre .....		3			
Psicologia .....	2.º semestre .....		2			
Introdução à Gestão II .....	2.º semestre .....		2			
Estética Contemporânea .....	2.º semestre .....		2			

(a) Opção de Design de Comunicação.

(b) Opção de Design Industrial.

(c) Opção de Design de Interiores.

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão do Design I .....	1.º semestre .....		3			
Museologia .....	1.º semestre .....		2			
Webdesign I .....	1.º semestre .....		5			
Antropologia .....	1.º semestre .....		3			
Workshops I .....	1.º semestre .....		8			
Gestão do Design II .....	2.º semestre .....		3			
Museografia .....	2.º semestre .....		3			
Webdesign II .....	2.º semestre .....		5			
Workshops II .....	2.º semestre .....		10			

**Portaria n.º 1221/2004****de 20 de Setembro**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas prevista no n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, nas instalações autorizadas nos termos da lei.

## 2.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo da presente portaria.

3.º

**Grau**

Aos estudantes que concluíam com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos é atribuído o grau de licenciado em Educação na área referida.

4.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 80.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160.

6.º

**Início de funcionamento**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005.

7.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

**Vagas para o ano lectivo de 2004-2005**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2004-2005 é fixado em 80.

9.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 30 de Agosto de 2004.

## ANEXO

**Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo****Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas****Área de Educação Especial****Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos e Teorias Contemporâneas em Educação . . . . .	1.º semestre . . . . .	45				(a)
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto . . . . .	1.º semestre . . . . .	45				
Etologia e Patologia . . . . .	1.º semestre . . . . .	30				
Neuropsicologia . . . . .	1.º semestre . . . . .	30				
Expressão Corporal e Artística em Educação Especial . . . . .	1.º semestre . . . . .		66			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética . . . . .	2.º semestre . . . . .	45				
Desenvolvimento e Aprendizagem em Educação Especial . . . . .	2.º semestre . . . . .	45				
Estratégias Educativas e Desenvolvimento Curricular em Educação Especial.	2.º semestre . . . . .	45				
Metodologias e Técnicas de Pesquisa em Educação Especial . . . . .	2.º semestre . . . . .	45				
Áreas de especialização:						
Grupo A:						
Comunicação Alternativa . . . . .	Anual . . . . .		176			
Dificuldade de Aprendizagem e Problemas de Comportamento.	Anual . . . . .	120				
Grupo B:						
Problemas Mentais . . . . .	Anual . . . . .	90				
Problemas Motores . . . . .	Anual . . . . .	90				
Intervenção Educativa Precoce . . . . .	Anual . . . . .	90				
Prática Pedagógica/Projecto Socioprofissional e Monografia . . . . .	Anual . . . . .		132			

(a) Opção de uma área de especialização em cada um dos grupos.

**Portaria n.º 1222/2004**

de 20 de Setembro

A requerimento da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Internacional, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 130/88, de 20 de Abril;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão Bancária e Seguradora do Instituto Superior Politécnico Internacional, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo da presente portaria.

## ANEXO

**Instituto Superior Politécnico Internacional****Curso de Gestão Bancária e Seguradora**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica .....	Anual .....		4			
Análise Matemática .....	Anual .....		4			
Contabilidade Geral .....	Anual .....		4			
Noções Fundamentais de Direito .....	1.º semestre .....		4			
Princípios Gerais de Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Direito da Economia e da Empresa .....	2.º semestre .....		4			
Introdução à Informática .....	2.º semestre .....		4			

2.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 39.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 166 alunos.

3.º

**Caducidade de autorização de funcionamento**

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Bacharelato em Gestão Bancária, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto-Lei n.º 130/88, de 20 de Abril, com reconhecimento do grau pela Portaria n.º 83/91, de 29 de Janeiro;
- Bacharelato em Gestão Seguradora, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto-Lei n.º 130/88, de 20 de Abril, com reconhecimento do grau pela Portaria n.º 83/91, de 29 de Janeiro;
- Curso de estudos superiores especializados em Gestão Bancária e Gestão Seguradora, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1368/95, de 21 de Novembro.

4.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 30 de Agosto de 2004.

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Bancário .....	Anual .....		3			
Gestão Financeira .....	Anual .....		4			
Cálculo Financeiro e Actuarial .....	Anual .....		3			
Informática de Gestão .....	1.º semestre .....		3			
Contabilidade Bancária .....	1.º semestre .....		3			
Operações e Prática Bancária I .....	1.º semestre .....		3			
Análise Estatística .....	2.º semestre .....		4			
Operações e Prática de Seguros I .....	2.º semestre .....		4			
Análise de Empresas .....	2.º semestre .....		3			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica .....	Anual .....		3			
Auditoria .....	1.º semestre .....		3			
Gestão Bancária .....	1.º semestre .....		4			
Integração Económica e Relações Financeiras .....	1.º semestre .....		3			
Mercados Financeiros .....	1.º semestre .....		3			
Operações e Prática Bancária II .....	1.º semestre .....		4			
Contabilidade de Seguros .....	1.º semestre .....		3			
Fiscalidade .....	2.º semestre .....		4			
Gestão Seguradora .....	2.º semestre .....		4			
Direito de Seguros .....	2.º semestre .....		3			
Operações e Prática de Seguros II .....	2.º semestre .....		4			
Mercado de Seguros .....	2.º semestre .....		3			

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos de Gestão .....	1.º semestre .....		2			
Microeconomia Aplicada à Gestão .....	1.º semestre .....		3			
Políticas Monetárias e Financeiras .....	1.º semestre .....		3			
Comportamento Organizacional .....	1.º semestre .....		3			
Gestão de Instituições Financeiras I .....	1.º semestre .....		3			
Economia Internacional .....	1.º semestre .....		3			
Marketing Financeiro I .....	1.º semestre .....		3			
Gestão de Recursos Humanos .....	2.º semestre .....		3			
Gestão de Riscos .....	2.º semestre .....		3			
Gestão Orçamental .....	2.º semestre .....		2			
Finanças Públicas .....	2.º semestre .....		2			
Gestão de Investimentos .....	2.º semestre .....		3			
Marketing Financeiro II .....	2.º semestre .....		3			
Gestão de Instituições Financeiras II .....	2.º semestre .....		3			
Projecto Profissional .....	2.º semestre .....		3			



### AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

#### Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série .....	150
2.ª série .....	150
3.ª série .....	150
1.ª e 2.ª séries .....	280
1.ª e 3.ª séries .....	280
2.ª e 3.ª séries .....	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	395
<i>Compilação dos Sumários</i> .....	50
Apêndices (acórdãos) .....	80
<i>DAR</i> , 2.ª série .....	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15,50
E-mail 250 .....	46,50
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	26
E-mail+250 .....	92
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	23
250 acessos .....	52
500 acessos .....	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série .....	120	
2.ª série .....	120	
3.ª série .....	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
100 acessos .....	96	120
250 acessos .....	216	270
Ilimitado .....	400	500

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

**€ 0,80**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29